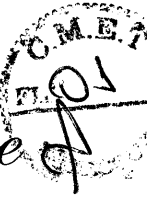


# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



8ª Leitura em Plenário na  
Sessão Ordinária de  
26/03/2018  
Secretário

José Alexandre Pierroni Dias  
Médico Veterinário  
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 96/2017-L

DATA DA ENTRADA: 07 de Dezembro de 2017

AUTOR: marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

ASSUNTO: "Inserção da Copa Euro de Futsal no  
Calendário Oficial de Eventos da Estância  
Turística de São Roque."

APROVADO EM: 03/05/18 - 13ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

José Alexandre Pierroni Dias  
Médico Veterinário  
2º Secretário

Aprovado por unanimidade

03/05/18  
13ª Sessão Ordinária

OBS.: maioria simples

único discurso

votação nominal

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 96/2017-L, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**

Tem o presente Projeto a intenção de inserir no Calendário Oficial de Eventos do Município a "Copa Euro de Futsal", um evento que contribui sobremaneira, para fomentar o interesse da população da região pela prática do esporte.

A população são-roquense principalmente a mais jovem, necessita que mais eventos esportivos ocorram, pois estes ajudem a promover diversos hábitos benéficos à saúde, desenvolve a disciplina, o respeito ao próximo, a sociabilidade, o espírito de equipe, além de ser uma motivação para a renúncia às drogas e uma ferramenta para o afastamento da violência.

No mês de novembro de 2017 a cidade de São Roque teve a honra de sediar a 1ª Copa Euro de Futsal Feminino e Masculino, num evento sem fins lucrativos, e que recebeu equipes de várias cidades da região, como: Araçariguama, Mairinque, Vargem Grande, Pirapora, Itu, Sorocaba, Alumínio e Piedade.

Um evento dessa dimensão, se ocorrido anualmente, representaria um crescimento significativo na prática do Futsal em São Roque, visto ser esta uma modalidade que vem se expandindo a cada ano, e que traria somente benefícios à nossa cidade. Desta feita, tal evento, fornece condições suficientes para pleitear sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Isso posto, MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, por intermédio do Protocolo nº CETSRSR 07/12/2017 - 17:04 6529/2017, de 7 de dezembro de 2017, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

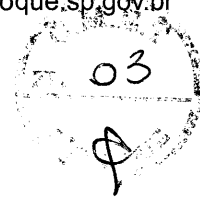
PROTOCOLO Nº CETSRSR 07/12/2017 - 17:04 6529/2017/bm

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## **PROJETO DE LEI Nº 96/2017**

De 7 de dezembro de 2017.

### ***Inserção da Copa Euro de Futsal no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque a "**Copa Euro de Futsal**".

**Art. 2º** A inclusão do referido evento no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque não vincula o Poder Executivo à organização dos mesmos, ficando a critério dos interessados a sua realização.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 7 de dezembro de 2017.

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**GUTO ISSA**  
Vereador

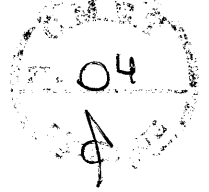
# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## PARECER 020/2017



Parecer ao Projeto de Lei n.º 96/2017-L, de 07/12/2018, de autoria do vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, o qual insere no calendário oficial de eventos do Município de São Roque a Copa Euro de Futsal.

O projeto de Lei n.º 096-L, de 07 de Dezembro de 2018, de autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, o qual insere no calendário oficial de eventos do Município de São Roque a Copa Euro de Futsal.

É o relatório.

Como é cediço, compete ao município, nos termos da Constituição Federal, legislar sobre assuntos de interesse local, tudo conforme artigo 30 da Carta Magna.

Nessa esteira, a Lei Orgânica do Município de São Roque, em seu artigo 8º, garantiu ao Município legislar sobre matérias que se refiram ao bem-estar da população, bem como, ao interesse local.

A instituição da data comemorativa ora pretendido no Calendário Oficial de eventos de São Roque não abarca a chamada competência privativa do Poder Executivo, pois não está disciplinando naquelas matérias constantes no artigo 86 ou §3º do art. 60, ambos da Lei Orgânica do Município.

Sabemos que vige entre nós, conforme disciplina o nosso ordenamento Constitucional, o princípio da independência e harmonia entre os poderes.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Esta independência é manifestada pelo fato de cada Poder extrair suas competências legislativas da Carta Constitucional, depreendendo-se, assim, que a investidura e a permanência das pessoas num dos órgãos do governo não necessitam da confiança nem da anuência dos outros poderes.

Mencionada prerrogativa também encontra guarida no artigo 60 da Lei Orgânica do Município de São Roque, o qual assim dispõe:

*"Art. 60. A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, à Mesa Diretora, a qualquer Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos eleitores do município:"*

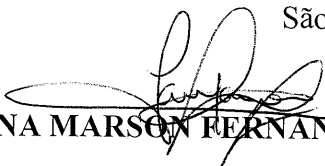
Em análise verificamos também que não há no Projeto qualquer normatização estabelecendo atribuições ao Poder Executivo e nem tampouco acarretando alguma despesa, capazes de violar o princípio constitucional previsto no artigo 2º da Carta Magna.

**Pelo exposto**, nos posicionamos no sentido do aludido Projeto de Lei estar apto a ser deliberado pelo Plenário, passando pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo cabendo quanto a conveniência e oportunidade aos ilustres Vereadores.

No que tange ao mérito, cabe a conveniência e oportunidade aos ilustres Vereadores.

É o parecer, s. m. j.

São Roque, 24 de Abril de 2018.

  
**FABIANA MARSON FERNANDES**  
Assessora Jurídica

  
**YAN S DE S NASCIMENTO**  
Assessor Jurídico

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

06  
A

## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER N° 89 – 26/04/2018

**Projeto de Lei N° 96/2017-L**, 07/12/2017, de autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

**Relator:** Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Inserção da Copa Euro de Futsal no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Roque.**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2018.

  
**ALACIR RAYSEL**

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
(CABO JEAN)  
PRESIDENTE CPCJR

  
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
(TOCO)  
VICE-PRESIDENTE CPCJR

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**



### **PARECER N° 27 – 26/04/2018**

**Projeto de Lei N° 96/2017-L**, 07/12/2017, de autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

**RELATOR:** Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

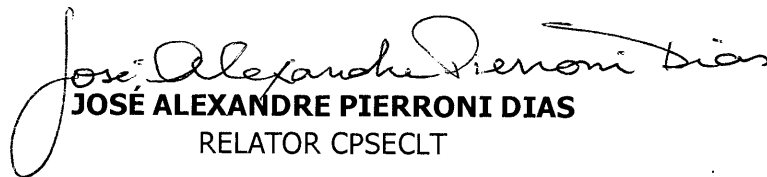
O presente Projeto de Lei "**Inserção da Copa Euro de Futsal no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Roque.**"

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

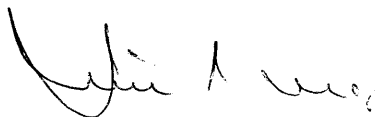
Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

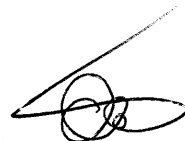
Sala das Comissões, 26 de abril de 2018.

  
**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.



**JULIO ANTONIO MARIANO**  
PRESIDENTE CPSECLT



**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria simples – Presidente não vota)

08  
A

**Projeto de Lei Nº 96/2017**, de 07/12/2017, de autoria do Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, que "Inserção da Copa Euro de Futsal no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Roque."

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S
03	Etelvino Nogueira	S
04	Flávio Andrade de Brito	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S
07	José Luiz da Silva Cesar	S
08	Júlio Antonio Mariano	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
12	Newton Dias Bastos	- X -
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rafael Tanzi de Araújo	S
15	Rogério Jean da Silva	S
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**PROJETO DE LEI Nº 096-L, DE 07/12/2017**

**AUTÓGRAFO Nº 4.797 de 03/05/2018**

**LEI nº**

**(De autoria do Vereador Marcos Augusto Issa  
Henriques de Araújo – REDE)**

***Inserção da Copa Euro de Futsal no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque a "**Copa Euro de Futsal**".

**Art. 2º** A inclusão do referido evento no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque não vincula o Poder Executivo à organização dos mesmos, ficando a critério dos interessados a sua realização.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

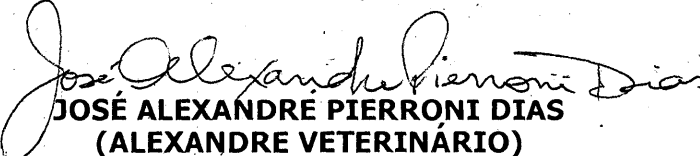
**Aprovado na 13ª Sessão Ordinária, de 03/05/2018.**

  
**NEWTON DIAS BASTOS  
(NILTINHO BASTOS)**  
Presidente

  
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA  
(TOCO)**  
1º Vice-Presidente

  
**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA  
(MARQUINHO ARRUDA)**  
2º Vice-Presidente

  
**ROGÉRIO JEAN DA SILVA  
(CABO JEAN)**  
1º Secretário

  
**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS  
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)**  
2º Secretário

*Marta Galoni*  
10/05/18  
Marta Galoni da Silva Mota  
Chefe de Divisão-DLE



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**LEI 4.803**

De 15 de maio de 2018.

PROJETO DE LEI Nº 096/17-L

De 07 de dezembro de 2017

AUTÓGRAFO Nº 4.797 de 03/05/2018

(De autoria do Vereador Marcos Augusto Issa  
Henriques de Araújo - REDE)

**Inserção da Copa Euro de Futsal no Calendário  
Oficial de Eventos da Estância Turística de São  
Roque.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São  
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos  
da Estância Turística de São Roque a "Copa Euro de Futsal".

Art. 2º A inclusão do referido evento no Calendário Oficial  
de eventos da Estância Turística de São Roque não vincula o Poder Executivo à  
organização dos mesmos, ficando a critério dos interessados a sua realização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei  
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/05/2018**

**CLAUDÍO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

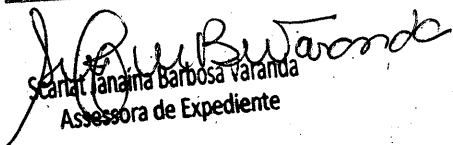
**Publicada em 15 de maio de 2018, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 13ª Sessão Ordinária de 03/05/2018**

/mgsm.-

Publicado no Jornal Gazeta de S. Paulo

n.º 4956 lis. D11 dia 21/05/18

Ato Normativo LEI 4803/2017

  
Scarlet Janaina Barbosa Varanda  
Assessora de Expediente